

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Planalto RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para Realização de Evento Para Grupos de Terceira Idade – Gincana (duas edições) e Câmbio (vôlei adaptado para idosos).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR - tem por objeto a contratação de Prestação de Serviço para realização de Gincana (duas edições) e Câmbio (vôlei adaptado para idosos). Os eventos de gincana acontecerão nos dias 08 de abril de 2026 e 16 de setembro de 2026 e serão realizados pelo SESC RS. Já o câmbio, será prestado na modalidade quinzenal (uma vez a cada 15 dias), com duração de duas horas por dia, com início na primeira semana de março e término na última semana de novembro, tendo como local a sede da Terceira Idade Vida Nova e o Ginásio de Esportes Planalto, respectivamente (ou local a ser revisto, caso haja necessidade).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dá em função da realização de Gincana (duas edições) e Câmbio (vôlei adaptado para idosos). Os eventos de gincana acontecerão nos dias 08 de abril de 2026 e 16 de setembro de 2026. Já o câmbio, será prestado na modalidade quinzenal (uma vez a cada 15 dias), com duração de duas horas por dia tendo como local a sede da Terceira Idade Vida Nova e o Ginásio de Esportes Planalto, respectivamente. A contratação da empresa prestadora de serviço para realização do evento vem ao encontro do objetivo deste que a é a valorização da pessoa idosa e sua inserção na sociedade, seu bem-estar e convivência comunitária. Para tanto, acreditamos que o SESC – Serviço Social do comércio, possui as particularidades de atendimento e realização das atividades propostas, visto que realiza ações de entretenimento e socialização, buscando a integração e convívio social. O SESC busca promover ações socioeducativas que contribuam para o bem-estar social e a qualidade de vida dos trabalhadores, de seus familiares e da comunidade, para uma sociedade justa e democrática. Possui como valores: “ACOLHIMENTO – Cuidamos para vivenciar e oferecer um ambiente humanizado e acolhedor, estabelecendo relações que colaborem tanto para o sentimento de pertencimento, quanto para a satisfação dos clientes e demais públicos de interesse. EXCELÊNCIA – Temos o compromisso com a melhoria contínua e com a eficiência e eficácia do nosso fazer para fortalecer a referência do Sesc como instituição promotora de experiências excelentes para todos os públicos e em todas as regiões do país. INTEGRIDADE – Atuamos de forma ética, em conformidade com as normas e legislações pertinentes, assegurando a devida utilização dos recursos, a confiabilidade e a visibilidade das comunicações, zelando pela transparência, confiança e fortalecimento das relações institucionais. SUSTENTABILIDADE – Incorporamos práticas de sustentabilidade de forma

h

transversal e integrada, cooperando para agendas interinstitucionais e contribuindo para objetivos comuns a toda a sociedade. **DIVERSIDADE** – Promovemos a diversidade sociocultural, valorizando as práticas sociais, combatendo qualquer forma de discriminação e viabilizando o amplo acesso e a permanência dos diversos públicos em ambientes, programações, serviços e experiências inclusivas. **INOVAÇÃO** – Buscamos novas e melhores maneiras de realizar as atividades, conectando ideias e iniciativas com tendências, tecnologias e técnicas que propiciem o aperfeiçoamento e/ou mudanças estruturais no fazer institucional, bem como no atendimento das demandas sociais”.

O público alvo abrange todos os grupos de terceira idade, não apenas àquelas atendidas pelas equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, compreendendo, portanto, que a socialização e a inclusão fazem parte do contexto vivenciado pelos equipamentos da Política de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para realização das atividades conforme as especificações a seguir.

ITEM	QUANTIDADE (meses)	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMA	REFERÊNCIA
01	09	VOLEI ADAPTADO PARA IDOSOS (CÂMBIO)	R\$ 1.350,00 (valor mensal) R\$ 12.150,00 (total)	
02	02	GINCANA	R\$ 2.325,00 (unitário) R\$ 4.650,00 (total)	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem natureza de serviços, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação de empresa para realização de evento de gincana e vôlei adaptado (câmbio) deverá ser de acordo com a legislação com as seguintes condições:

- Serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- Prestação de Serviço de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- A renovação contratual poderá ser realizada no moldes e critérios da lei 14.133/21.
- **Coordenação e execução das atividades contratadas;** organizar e executar as atividades uma vez a cada 15 dias com duração de 2 (duas) horas semanais, no turno da tarde; desenvolver as atividades com grupos, pelo período de 09 (nove) meses, com início na em março e término em novembro, totalizando 40 horas; **implementação de atividades** socioeducativas de fortalecimento de vínculos para grupos de terceira idade. Local de realização Clube Planalto, com início às 14 horas e término às 16 horas.
- Elaboração das atividades competitivas para Gincana com grupos de Terceira Idade; organização e desenvolvimento da gincana; atuação de profissionais no desenvolvimento das atividades propostas para a gincana. Realização dos eventos em duas datas distintas: 08 de abril de 2026 e 16 de setembro de 2026. Incluso medalhas e troféus de participação (200 unidades (medalhas) personalizadas contendo identificação do contrato e do contratante, bem como identificando a realização da mesma e 03 (Três) unidades de troféus). A primeira edição da gincana será na Sede do Grupo Vida Nova, no dia 08 de abril de 2026, na abertura das comemorações de aniversário do município, com início às 14 horas e término às 16 horas. A segunda edição será realizada no em local a ser definido, como abertura da Semana Farroupilha, com início às 14 horas e término às 16 horas do dia 16 de setembro de 2026.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES.

Da Contratante:

- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

- 
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

Da Promitente Fornecedora.

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
 - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos, devendo a entrega se dar no Município de Planalto, conforme disposto no presente Termo de Referência;
 - Designar profissional responsável pela prestação de serviço;
 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao contratante e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;
 - Arcar com todas as despesas relativas à prestação do serviço, inclusive, as relativas ao seu transporte.
 - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de prestação de serviço.
 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
 - Manter durante toda a execução deste as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 

- Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, contrato social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Contratante;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no Temo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade dispensa de Licitação.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

- Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

-Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

- Na aplicação da sanção prevista no item anterior, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item anterior o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

- A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item anterior exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação nos termos da lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviço será realizada em função das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, manifestadas mediante

14

solicitação escrita à **CONTRATADA**, em que deve ser formalizado o pedido correspondente.

5.2. Os serviços deverão ser prestados com qualidade e de acordo com as especificações exigidas no Termo de referência;

5.3. A prestação de serviço será realizada nos dias 08 de abril de 2026 e 16 de setembro de 2026 (gincana). Já o câmbio, será prestado na modalidade quinzenal (uma vez a cada 15 dias), com duração de duas horas por dia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar da primeira semana de março, tendo seu término na última semana de novembro de 2026.

5.4. A orientação e saneamento de dúvidas durante a execução do contrato deve ser junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5.6. O prazo de contrato será de nove meses para desenvolvimento das atividades de Câmbio (vôlei adaptado para idosos) e de 01 turno (tarde) para a realização da primeira gincana e um turno (tarde) segunda gincana, respectivamente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 065/2022, que Regulamenta a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

A gestão da presente contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para fiscalização do contrato indica-se o servidor nomeado na Portaria nº 025/2026.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados, respeitadas as regras de cronologia de entregas, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Planalto/RS. (Na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compras). O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

2

5

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Obs.: No caso de incorreção da nota fiscal, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, XV da Lei nº14.133/21.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, conforme notas fiscais em anexo, nos termos da lei 14.133/2021, art. 23 §4º da lei 14.133/21.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação seguinte dotação orçamentária:

Projeto/atividade 2005 - 3390.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

RV 01

Projeto/atividade 2032 - 3390.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

RV 1072

Projeto/atividade 2028 - 3390.39.23.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

RV 1003

Planalto RS, 08 de dezembro de 2025.

Simone Kerber de Souza
Assistente Social
CRESS 6763

SIMONE A. KERBER DE SOUZA
ASSISTENTE SOCIAL Nº 6763 CRESS RS 10ª REGIÃO
FISCAL DE CONTRATOS